



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, N° 65, Centro, Campo Grande/RN

Processo Administrativo nº 25102901
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 102901

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.084.014/0001-42, com sede à Rua Antonio Veras, N° 65, Centro, Campo Grande/RN, por intermédio do Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 050/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO, para empresas interessadas em prestar os serviços e fornecimentos descritos na Cláusula Primeira, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O presente Credenciamento será processado eletronicamente, na plataforma do Portal de Compras Públicas, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, de forma contínua e aberta, permitindo a adesão de novos credenciados a qualquer tempo, durante sua vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Credenciamento tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças, suprimentos e acessórios originais ou genuínos, para veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Campo Grande/RN.

1.2. Os serviços e fornecimentos abrangem, mas não se limitam a, serviços mecânicos em geral, elétricos e eletrônicos, de capotaria/tapeçaria, lanternagem/funilaria e pintura, bem como a lavagem e lubrificação quando aplicável, conforme descrição detalhada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.3. A contratação será realizada por meio de disputa por item, com estimativa de valor para cada item, conforme detalhado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Credenciamento rege-se, precipuamente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o seu Art. 79, e demais disposições da legislação aplicável, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e na legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A contratação dos serviços e fornecimentos dar-se-á mediante demanda específica do Município, por meio da emissão de Ordens de Serviço (OS) ou Ordens de Compra



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, N° 65, Centro, Campo Grande/RN

(OC), com base em pesquisa de preços realizada entre os credenciados habilitados para o respectivo item, e observando o critério de seleção da proposta mais vantajosa (menor preço), conforme detalhado no Termo de Referência.

3.2. A remuneração será efetuada por demanda, após a efetiva execução do serviço ou fornecimento das peças e o respectivo recebimento definitivo pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão credenciar-se todas as empresas (pessoas jurídicas) do ramo de atividade pertinente ao objeto, que comprovem possuir qualificação técnica e capacidade operacional para a execução dos serviços e fornecimentos, e que atendam, cumulativamente, a todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

4.2. A credenciada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas no ato do credenciamento, durante todo o período de validade do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

5.1. MEIO E PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

a. A apresentação da documentação para credenciamento deverá ser realizada **exclusivamente via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas**, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

b. O credenciamento é contínuo e aberto, permitindo a apresentação da documentação a qualquer tempo, a partir de **05 de novembro de 2025**, e durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.

c. O sistema estará disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, ressalvadas indisponibilidades técnicas da plataforma.

5.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO: As empresas interessadas deverão apresentar os documentos de habilitação, conforme discriminado a seguir, e em conformidade com as exigências detalhadas no Termo de Credenciamento (Anexo II). **Os documentos deverão ser digitalizados e anexados em formato compatível com o sistema eletrônico**, observando as seguintes categorias e requisitos:

5.2.1. Habilitação Jurídica:

- Registro empresarial na Junta Comercial ou no cartório de registro de pessoas jurídicas.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com prova de eleição dos administradores (se aplicável).



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, N° 65, Centro, Campo Grande/RN

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

5.2.4. Qualificação Técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência nos serviços pertinentes ao objeto e ao(s) item(ns) que a empresa deseja credenciar-se.
- Comprovação de estrutura mínima da oficina, incluindo instalações físicas adequadas, alvará de funcionamento, equipamentos tecnológicos apropriados e equipe técnica mínima (mínimo de 2 mecânicos e 1 auxiliar administrativo/coordenador), e comprovação de elevadores (conforme item).

5.3. DA ANÁLISE E DEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

5.3.1. A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Contratação do Município, que verificará o cumprimento integral de todos os requisitos de habilitação.

5.3.2. Verificada a regularidade e o atendimento a todas as exigências, a empresa será considerada CREDENCIADA e seu nome será incluído na lista de prestadores aptos para o(s) item(ns) em que foi habilitada.

5.3.3. A lista de credenciados habilitados será disponibilizada e atualizada continuamente **no próprio Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Campo Grande/RN.**

5.3.4. Caso a documentação esteja irregular ou incompleta, a empresa será notificada **por meio do sistema eletrônico e/ou e-mail cadastrado na plataforma**, para promover as devidas correções ou complementações em prazo razoável a ser fixado pelo Município. O não saneamento das pendências no prazo resultará no indeferimento do credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. CONVOCAÇÃO PARA DEMANDA ESPECÍFICA:

6.1.1. Quando surgir uma necessidade de manutenção para um veículo ou máquina da frota municipal, o setor competente do Município identificará o(s) item(ns) correspondente(s) e procederá à convocação das empresas credenciadas habilitadas para aquele(s) item(ns).

6.1.2. A convocação será realizada **preferencialmente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, com notificações enviadas aos e-**



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, N° 65, Centro, Campo Grande/RN

mails cadastrados pelos credenciados, podendo ainda ser realizada a pesquisa em loco, contendo a descrição detalhada do serviço e/ou das peças necessárias e o prazo para apresentação da proposta.

6.2. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.2.1. As empresas credenciadas que desejarem atender à demanda deverão apresentar suas propostas de preço detalhadas, utilizando o Modelo de Proposta de Preços, dentro do prazo estipulado na convocação.

6.2.2. A proposta deverá discriminar separadamente os custos de peças/insumos e de mão de obra, conforme o modelo, e em estrita observância ao Termo de Referência.

6.3. SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

6.3.1. O Município analisará as propostas recebidas e selecionará a que se mostrar mais vantajosa, adotando o critério de menor preço, sempre observando a qualidade dos materiais e a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

6.3.2. Para fins de referência e controle de preços, o Município poderá utilizar tabelas oficiais, pesquisas de mercado, entre outros, conforme detalhado no Termo de Referência.

6.3.3. Após a seleção, o Município emitirá a Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Compra (OC) (Anexo IV) ao credenciado selecionado, autorizando o início da execução. A emissão da OS/OC formaliza a contratação pontual do serviço ou fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações do Credenciado:

- Executar os serviços e fornecer as peças com a máxima diligência, qualidade e observância às normas técnicas, aos prazos e às especificações constantes neste Edital, no Termo de Credenciamento, no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço/Compra emitidas.
- Garantir a qualidade e a procedência das peças, utilizando apenas itens originais ou genuínos de fábrica.
- Assumir integralmente a responsabilidade civil e penal por todos os atos e omissões de seus empregados, prepostos e subcontratados.
- Cumprir as exigências relativas à sustentabilidade e gestão ambiental (descarte de resíduos, óleos lubrificantes, etc.), conforme detalhado no Termo de Referência.
- Manter-se regular com todas as exigências legais e fiscais para o exercício de suas atividades durante toda a vigência do credenciamento.

7.2. Obrigações do Município Contratante:

- Disponibilizar o Edital e seus anexos para consulta.
- Analisar a documentação de habilitação de forma transparente e tempestiva.
- Conduzir o processo de seleção das propostas de forma isonômica e objetiva.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, N° 65, Centro, Campo Grande/RN

- Realizar a fiscalização da execução dos serviços e o recebimento dos objetos contratados.
- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado, ou o não atendimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Credenciamento, no Termo de Referência ou nas Ordens de Serviço/Compra, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o Art. 156 e seguintes, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

8.2. As sanções poderão incluir, mas não se limitarão a: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade.

8.3. A reincidência de propostas com preços acima do mercado, a recusa injustificada em adequar os valores, a má execução reiterada dos serviços, o não atendimento dos prazos ou a não manutenção das condições de habilitação poderão, a critério do Município e após regular processo administrativo, resultar no DESCREDENCIAMENTO da empresa.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1.1. Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação da documentação para credenciamento.

9.1.2. A impugnação deverá ser protocolada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, direcionada ao Agente de Contratação.**

9.2. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.2.1. Dos atos que resultarem no indeferimento do credenciamento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação ou ciência do ato.

9.2.2. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, mantendo-a, encaminhar o recurso para julgamento, e protocolado **exclusivamente via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE E ACESSO AOS DOCUMENTOS

10.1. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download gratuito no sítio eletrônico oficial do Município de Campo Grande/RN: <https://www.campogrande.rn.gov.br/licitacao>, no Portal de Compras Públicas



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, N° 65, Centro, Campo Grande/RN

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no PNCP
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O credenciamento não implica em obrigação do Município de realizar contratações com todos os credenciados, mas sim a possibilidade de fazê-lo com aqueles que apresentarem a proposta mais vantajosa para cada demanda específica.

11.2. Este Edital e seus anexos são indissociáveis e complementares para todos os efeitos legais.

11.3. É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as publicações e comunicações relativas a este Credenciamento **exclusivamente pelos canais eletrônicos oficiais**.

11.4. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre este Edital deverão ser solicitados por escrito, **preferencialmente através do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas**, ou através do e-mail: cpl@campogrande.rn.gov.br.

11.5. Casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Município de Campo Grande/RN, à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da Administração Pública.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Credenciamento.

ANEXOS DESTE EDITAL:

- ANEXO I: Termo de Referência
- ANEXO II: Minuta do Termo de Credenciamento
- ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO IV: Modelo de Ordem de Serviço / Compra
- ANEXO V: Modelo de Declarações e Atestados

Palácio Prefeita Rita Henrique Gondim, Campo Grande/RN, 04 de novembro de 2025

Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda
Agente de Contratação
Portaria nº 050/2025